



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br/diario/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.737

SUMÁRIO

SEMUF	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
AVISO DE LICITAÇÃO	3
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
SEMDDES	3
SEMED	4
SEMPLAN	5

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Secretário Municipal de Governo	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Procurador Geral do Município	Saney Santos Sampaio
Controladora Geral do Município	João Santos Costa
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Educação	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Saúde	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Lourival Alves de Lima Junior
Secretária Municipal de Finanças	Francisco Canindé Dias Alves
Secretário Municipal de Habitação	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Marcos Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretário Municipal de Segurança Pública	Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Meio Ambiente	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Suziane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Chefe da Secretaria-Geral	Mário Vieira de Alencar Filho
Comandante da Guarda Municipal	Tarcila Maria Machado Sousa
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kelle Alves Veras
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Defesa Civil	Alexandre Luz
Ouvidor do Município	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Dolival Pereira de Andrade
Coordenador Municipal de Juventude	Siomar de Souza Marte
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
	Carlos Zangirolami Sousa Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 353.218.063-49 e RG nº 38.884.429-2 SSP/SP celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 205/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0013349-46**, Data: 05/12/1988. Imóvel: Um (01) lote de terreno situado na quadra 'C' a rua 'I' no Bairro Vila Bandeirante nesta cidade lote 13 (treze) com 06 (seis) metros de frente por 18 (dezoito) de fundos no total 108 (cento e oito) metros quadrados com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 18 metros com o lote 14; ao sul 18 metros com o lote 12; a leste 06 metros com a Rua 'I' e ao oeste 06 metros com o lote 26. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1339530-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 02 de Outubro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 02 de Outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **MOISES DE SOUZA ALVES JUNIOR**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 604.967.533-39 e RG nº 0384980720093 SSP/SE celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1960/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja

CERTIDÃO INTEIRO TEOR apresenta: **Matrícula: 29678.2.0064267-67**, Data: 12/01/2022. Imóvel: Um terreno situado na quadra 133, lote 12, bairro Jóia, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (fundo): 24 metros com o lote 09; ao sul (frente): 24 metros com a Rua Rubi; ao leste (lateral esquerda): 30 metros com o lote 11; ao oeste (lateral direita): 30 metros com o lote 13. Área total de 720,00m² e perímetro: 108,00 metros. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1343822-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 02 de Outubro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **MOISES DE SOUZA ALVES JUNIOR** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 02 de Outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **MARIA IOLANDA RAMOS LEAL RODRIGUES**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 216.910.293-00 e RG nº 659.743 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2293/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0067495-83**, Data: 17/02/2023. Imóvel: Um terreno situado na quadra 89, lote 17, Rua 19, S/Nº, bairro PARQUE ALVORADA, em Timon-MA, medindo 30,00m, sentido Norte com Lote 18; lado Oeste medindo 12,00m, limitando-se com Rua 19; lado Leste medindo 12,00m, limitando-se com Lote 03; lado Sul medindo 30,00m, limitando-se com Lote 16; área regular de 360,00m². **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1343681-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 02 de Outubro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **MARIA IOLANDA RAMOS LEAL RODRIGUES** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 02 de Outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **MARIA DE JESUS SOUZA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 156.271.793.68 e RG nº 895615 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2553/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0068736-46**, Data: 28/08/2023. Imóvel: Um terreno situado na quadra 143, Lote 11(PARTE), Avenida Terceira, S/Nº, Bairro: PARQUE PIAUÍ, em Timon-MA, medindo 40,00m, sentido Norte para Lote 09, lado Oeste medindo 7,50m, limitando-se com AVENIDA TERCEIRA; lado Leste medindo 7,50m, limitando-se com LOTE 12; lado Sul medindo 40,00m, limitando-se com LOTE 11(PARTE); área regular de 300m². **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1346612-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 02 de Outubro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **MARIA DE JESUS SOUZA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 02 de Outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 091/2022. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 091/2022 até 12/08/2024. **Fundamentação legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** W R Lima Exames Laboratoriais LTDA., CNPJ nº 22.606.912/0002-25. **Data de Assinatura:** 12/08/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 092/2022. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/2022 até 25/08/2024. **Fundamentação legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** KAROLINE DE PAULA ALMEIDA LTDA LTDA., CNPJ nº 42.836.018/0002-59. **Data de Assinatura:** 25/08/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - CGCL**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 04 Veículos automotores, tipo passeio, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h03min do dia 03/10/2023.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 16/10/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 16/10/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon (MA), 29 de setembro de 2023. **Gerson de Sousa Assunção.** Pregoeiro do Município de Timon/MA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 270/2023 - SEMDES.

Interessado: Município de Timon-MA, através do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC.** Ato: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/1993, bem como em informações e documentos contidos no **Processo Administrativo nº 270/2023 - SEMDES.** **RATIFICA a DISPENSA** de licitação para Contratação de profissional para ministrar a capacitação de trabalhadores e trabalhadoras do **SUAS** para identificação e enfrentamento às situações de trabalho infantil no município e para atender as necessidades do Projeto Itaú Social, **ADJUDICO** o seu valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em favor de **LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 591.573.723-49, conforme proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 15/09/2023.

SEMDES

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 071/2023 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no que for relacionado ao Contrato nº 071/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 veículo novo tipo PICK UP, zero km, com as seguintes especificações: Cabine dupla, 04 portas, capacidade de 05 passageiros, motor flex 8v com potência mínima de 107 CV com etanol e 98 CV com gasolina, câmbio manual de 05 marchas, capacidade de caçamba de no mínimo 800L, freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, rodas de aço no mínimo aro 14, tapetes e todos os equipamentos exigidos pelo CTB, ano de fabricação/modelo no mínimo 2022, garantia de no mínimo 01(um) ano sem limite de quilometragem, para atender as necessidades do Projeto Itaú Social.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324
Jurandir Sousa Evangelista - Fiscal	200621

Art.2º- Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Marcus Vinícius Cabral da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Resolução Nº 004/2023 – Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Timon Gestão 2024/2027.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE TIMON GESTÃO 2024/2027, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 966, de 27 de maio de 1992, e alterações datadas pelas Leis Municipais nº1251, de 31 de dezembro de 2002, nº1820, de 20 de dezembro de 2012, atualizada pela Lei Nº 2.274, de 12 de junho de 2023, em conformidade com Resolução nº007/2023 CMDCA e Edital nº 01/2023/CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a lista oficial dos Conselheiros Tutelares Eleitos, Titulares e Suplentes, para os Conselhos I e II GESTÃO 2024-2027.

ELEITOS DO CONSELHO I**TITULARES:**

1º – MILLA RAYANE DA SILVA ARAUJO VILANTE – **643 VOTOS**

2º – PAULA MARIA PINHEIRO DE SOUSA SILVA – **600 VOTOS**

3º – ERLANE FERREIRA DE SOUSA – **597 VOTOS**

4º – MARCIA ANDREIA DA SILVA SANTOS E SILVA – **515 VOTOS**

5º – CHARLENE LEITE DA SILVA NASCIMENTO – **479 VOTOS**

SUPLENTE:

1º - NAYRA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA SAMPAIO – **474 VOTOS**

2º - RAFAELA PEREIRA MELO – **471 VOTOS**

3º - RICSANDRA FURTADO DE SANTANA - **413 VOTOS**

4º - MEL DO NASCIMENTO SILVA – **310 VOTOS**

5º - MARIA DA CRUZ DE FREITAS CARVALHO ASSUNÇÃO – **290 VOTOS**

6º - ELENILDE DE SOUSA OLIVEIRA – **262 VOTOS**

7º - VALERIA DE SOUSA SANTOS – **234 votos**

ELEITOS DO CONSELHO II**TITULARES:**

1º – DANIELE LIMA DE SOUSA ROCHA – **792 VOTOS**

2º – AMUJACY SANTANA VILANOVA – **436 VOTOS**

3º– PATRICIA NEVES LOPES SILVA – **349 VOTOS**

4º– OZEANO ANDRADE DOS SANTOS – **332 VOTOS**

5º – LIZETE RODRIGUES ASSUNÇÃO – **212 VOTOS**

SUPLENTE:

1º - LUZIA SOUSA DE OLIVEIRA ALMEIDA – **183 VOTOS**

2º - SIMONE PEREIRA SAMPAIO – **182 VOTOS**

3º - CICERA MARIA RODRIGUES ROCHA MEDEIROS – **173 VOTOS**

4º - SAILANA DE SOUSA – **158 VOTOS**

5º - HEDILANE CRISTINE OLIVEIRA DA SILVA – **145 VOTOS**

6º - REGINA LUCIA RAMOS SAMPAIO – **136 VOTOS**



7º - ERICA DE OLIVEIRA SOUSA –
96 VOTOS

8º - ROSELENE MARY CASTRO SANTANA –
36 VOTOS

Timon-MA, 02 de outubro de 2023.

Marilda de Oliveira Loiola Cruz
Marilda de Oliveira Loiola Cruz
Presidente do CMDCA/Timon-MA

Dênis Carvalho de Lima
Dênis Carvalho de Lima
Presidente da Comissão Especial
Resolução nº007/2023 – CMDCA

Iranilson Araújo Medeiros
Iranilson Araújo Medeiros
Membro do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e Adolescente - CMDCA



Assinado de forma
digital por MUNICIPAL
DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.10.02
17:19:18 -03'00'

SEMED**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2023****Chamada dos classificados no Edital nº 001/2023****Processo Seletivo Simplificado – Cuidador Educacional e Interprete de libras 2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado – Cuidador Educacional e Interprete de libras – 2023, **convoca os candidatos classificados para o Cargo de Cuidador Educacional, Código 01 Zona Urbana, Código 02 Zona Rural e Interprete de libras Zona Urbana e Rural código 03, para preenchimento de vagas, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter temporário e excepcional, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:**Zona Urbana**

01 – Cuidador Educacional – **convocado o classificado de nº 458 a 462**

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 03/10/2023 e 04/10/2023, das 07:30 às 13:30hs.**

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade
- Certidão negativa criminal da justiça eleitoral
- Certidão negativa criminal da justiça federal
- Certidão negativa criminal da justiça estadual
- Certidão negativa cível da justiça estadual

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Cuidador Educacional			
Código 01			
Or	CPF	NOME	TOTAL
458	065.744.093-06	MARIA DE JESUS DE SOUSA MACEDO	2
459	079.360.073-18	JANARIA DA COSTA SILVA	2
460	067.787.363-80	ANA KAROLYNE DE SOUSA BARBOSA	2
461	072.690.753-79	RAQUEL CANTUÁRIO SOUSA	2
462	073.395.843-58	INGRID TORRES SILVA	2

Timon (MA), 02 de Outubro de 2023.

Teresinha de Sousa e Silva

Teresinha de Sousa e Silva

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED

Portaria n.º 150/2022 – GP



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 469/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, cedem em favor de **ROBERVAN PEREIRA DE ARAUJO**, BRASILEIRO(A), RG 1454124 SSP PI, CPF : 708.217.633-34, Divorciado(a), o Direito Real do imóvel público adiante discriminado: Matrícula 21677, Livro 2BV, Folha 124 e Data de Registro 12/03/2004, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 143, lote 23 E 24 Avenida **RAIMUNDO CORREIA DA SILVA(AVENIDA 02)**, Nº 1985, Bairro: **CIDADE NOVA, TIMON – MA**, medindo 25.00 m, sentido Norte para **LOTE 26**, lado Oeste medindo 10.00 m, limitando-se com **RUA 18**, lado Leste medindo 10.00 m, limitando-se com **AVENIDA RAIMUNDO CORREIA**, lado Sul medindo 25.00 m, limitando-se com **LOTE 22**, área regular com 250.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 179/2023 avaliado em R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 15 de setembro de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


ROBERVAN PEREIRA DE ARAUJO